ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

OBJETO DO ESTUDO:

Análise da necessidade, viabilidade técnica e econômica e definição da melhor solução para o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de internet banda larga fixa residencial, destinada ao atendimento das famílias beneficiárias do Programa Municipal de Internet Social Gratuita do Município de Sítio d'Abadia.

FINALIDADE DO ESTUDO:

Subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, bem como orientar a elaboração do Chamamento Público, do Termo de Credenciamento e dos demais atos da fase preparatória da contratação.

BASE DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS:

– Lei Municipal nº 711/2025 (institui o Programa Municipal de Internet Social Gratuita);

– Levantamento preliminar da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao número estimado de beneficiários (até 500 pontos);

– Pesquisa de preços praticados por provedores de internet na região;

– Dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente;

– Normas da Lei nº 14.133/2021 referentes ao credenciamento.

ASSINADO DIGITALMENTE POR MATEUS DOS REIS MIRANDA FERREIRA EM 13/03/2026 ÀS 13:54:49.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de dar efetividade prática ao Programa Municipal de Internet Social Gratuita, instituído pela Lei Municipal nº 711/2025, que autoriza o Poder Executivo a fornecer conexões individuais de internet às famílias de baixa renda residentes no Município de Sítio d'Abadia, observados critérios de elegibilidade, priorização e viabilidade técnica.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser enfrentado consiste na exclusão digital de parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade econômica, a qual não dispõe de condições financeiras para contratação de serviço de internet banda larga, ficando, por consequência, limitada no acesso a:

– plataformas educacionais e conteúdos pedagógicos online;
– serviços públicos digitais municipais, estaduais e federais;
– sistemas de cadastro e atualização de benefícios sociais;
– oportunidades de qualificação profissional;
– informações e serviços essenciais disponibilizados por meios digitais.

A ausência de acesso à internet impacta diretamente o exercício da cidadania, amplia desigualdades sociais e compromete o alcance de políticas públicas que, atualmente, são operacionalizadas predominantemente por meio eletrônico.

O Município, entretanto, não dispõe de estrutura própria para prestação direta de serviços de telecomunicação, tampouco possui infraestrutura técnica ou autorização regulatória para atuar como provedor de acesso à internet. Dessa forma, para viabilizar a execução do Programa instituído por lei, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas e regularmente autorizadas pelos órgãos competentes.

Considerando que:

– a demanda poderá atingir até 500 famílias;

– os beneficiários estarão distribuídos em diferentes regiões do território municipal;

– poderá haver variação na viabilidade técnica conforme a localidade;

– podem existir múltiplos provedores atuando no Município;

faz-se necessária a adoção de modelo de contratação que permita a habilitação simultânea de empresas aptas, assegurando capilaridade, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais.

A solução a ser adotada deverá garantir:

– universalidade dentro dos limites orçamentários;

– eficiência administrativa;

– controle financeiro;

– qualidade mínima do serviço prestado;

– manutenção da política pública enquanto houver disponibilidade financeira.

Diante desse cenário, a contratação revela-se indispensável para a concretização da política pública instituída e para a promoção da inclusão digital das famílias de baixa renda do Município.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Sítio d'Abadia, na medida em que decorre diretamente da implementação de política pública instituída por lei específica, com previsão expressa de execução pelo Poder Executivo.

O Programa Municipal de Internet Social Gratuita foi formalmente instituído por meio de legislação municipal própria, a qual definiu objetivos, critérios de elegibilidade, forma de execução, responsabilidades administrativas e dotação orçamentária destinada à sua operacionalização. Dessa forma, a contratação das empresas responsáveis pelo fornecimento do serviço constitui etapa necessária e prevista para viabilizar a execução do Programa.

A despesa encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da dotação específica destinada à manutenção das atividades administrativas e execução do Programa, estando compatível com:

– o Plano Plurianual;

– a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

– a Lei Orçamentária Anual;

– as metas e prioridades da política municipal de assistência social.

Ainda que o Município não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação encontra-se devidamente justificada sob o aspecto da necessidade pública e está integrada ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsável pela gestão do Programa.

Trata-se, portanto, de demanda previsível, institucionalizada por lei e compatível com o planejamento orçamentário e estratégico da Administração Municipal, não configurando contratação eventual ou desconectada das diretrizes governamentais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, operacionais e regulatórios compatíveis com a natureza do serviço de fornecimento de internet banda larga fixa residencial, assegurando qualidade mínima, continuidade da

prestação e atendimento ao interesse público, sem impor exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.1 REQUISITOS QUANTO ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que:

I – estejam regularmente constituídas e em situação ativa perante os órgãos de registro competentes;

II – possuam autorização regular para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da regulamentação da ANATEL;

III – apresentem regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

IV – demonstrem capacidade técnica para instalação e manutenção de conexões de internet banda larga no território do Município;

V – comprovem estrutura mínima de atendimento técnico e suporte aos usuários.

Não será admitida a participação de pessoas físicas, tendo em vista a natureza regulada do serviço de telecomunicação.

3.2 REQUISITOS TÉCNICOS DO SERVIÇO

O serviço deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – fornecimento de internet banda larga fixa residencial com velocidade mínima de 100 Mbps;

II – utilização preferencial de tecnologia de fibra óptica, admitida outra tecnologia apenas quando comprovadamente inexistente viabilidade técnica de instalação via fibra no endereço;

III – garantia de estabilidade e continuidade do serviço durante todo o período de contratação;

IV – disponibilidade mínima compatível com padrões técnicos praticados no mercado;

V – suporte técnico ao beneficiário durante horário comercial, com canal de atendimento acessível.

3.3 REQUISITOS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, tais como modem, roteador ou dispositivos equivalentes:

I – deverão ser fornecidos exclusivamente pela empresa credenciada;

II – serão disponibilizados em regime de comodato;

III – permanecerão de propriedade da empresa credenciada;

IV – terão a responsabilidade de guarda, conservação e uso adequado atribuída ao beneficiário, mediante assinatura de termo específico;

V – não gerarão qualquer responsabilidade ao Município por perda, extravio ou dano.

3.4 REQUISITOS OPERACIONAIS

A execução do serviço deverá observar:

I – instalação no endereço residencial previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II – início da prestação em prazo a ser definido no Termo de Referência após a designação do beneficiário;

III – manutenção contínua enquanto o beneficiário permanecer elegível e até o encerramento do exercício financeiro;

IV – obrigação da empresa credenciada de manter a prestação até o final do exercício, uma vez designado o beneficiário, salvo hipóteses legais de interrupção devidamente justificadas;

V – responsabilidade integral da credenciada por custos operacionais, tributos, manutenção, equipamentos e suporte técnico.

3.5 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, competindo-lhe:

I – acompanhar a efetiva instalação dos pontos;

II – verificar a manutenção do serviço;

III – validar os relatórios mensais de pontos ativos;

IV – comunicar eventuais falhas para aplicação de medidas administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão vinculados exclusivamente aos pontos efetivamente instalados e em funcionamento no período de referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

As estimativas de quantidades para a contratação foram elaboradas com base no planejamento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, considerando a capacidade estimada de atendimento do Programa Municipal de Internet Social Gratuita no exercício financeiro, bem como a projeção de famílias potencialmente elegíveis e a disponibilidade orçamentária prevista.

Para fins de dimensionamento, adotou-se como quantitativo preliminar a previsão de atendimento de até **500 (quinhentos) pontos** de acesso, cada um correspondente a uma conexão individual residencial, com velocidade mínima de **100 Mbps**, preferencialmente por **fibra óptica**, observada a viabilidade técnica em cada endereço.

A metodologia de cálculo observou os seguintes critérios:

I – definição do quantitativo máximo estimado de beneficiários a serem atendidos no exercício (500 pontos);

II – definição do custo mensal estimado por ponto (R$ 80,00);

III – projeção do custo mensal total e do custo anual estimado, para fins de planejamento e compatibilidade orçamentária.

Memória de cálculo:

a) Estimativa mensal:
b) 500 pontos × R$ 80,00/ponto = **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês**

b) Estimativa anual (12 meses):

R$ 40.000,00 × 12 = **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**

Ressalta-se que as estimativas possuem caráter referencial e destinam-se ao planejamento administrativo, não representando obrigação de contratação da totalidade dos pontos previstos. A execução efetiva dependerá:

– da aprovação individual das famílias beneficiárias;

– da viabilidade técnica de instalação nos endereços cadastrados;

– da disponibilidade financeira do Município ao longo do exercício;

– da manutenção dos requisitos legais pelos beneficiários.

Como documentos de suporte às estimativas, integrarão o processo administrativo:

I – relatórios e listas de famílias cadastradas e classificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II – planilhas de controle de beneficiários por localidade, com indicação de viabilidade técnica;

III – registros das pesquisas de preços e fontes utilizadas para definição do valor mensal estimado;

IV – demonstrativos de compatibilidade orçamentária e declaração contábil de disponibilidade financeira.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para viabilizar o fornecimento de internet banda larga às famílias beneficiárias do Programa Municipal de Internet Social Gratuita, considerando a realidade do Município de Sítio d'Abadia, a infraestrutura existente, os custos médios praticados e os riscos associados a cada modelo de contratação.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de execução direta pelo Município, mediante implantação de rede própria de telecomunicação. Tal alternativa revelou-se tecnicamente e juridicamente inviável, pelos seguintes motivos:

I – inexistência de infraestrutura pública instalada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

6 – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa de preços adotada para o credenciamento das empresas provedoras de internet banda larga foi definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a provedores atuantes na região, bem como em análise de valores praticados em municípios de porte semelhante, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 quanto à formação do valor estimado da contratação.

A metodologia adotada consistiu na coleta de preços referenciais para fornecimento de internet banda larga fixa residencial com velocidade mínima de 100 Mbps, preferencialmente via fibra óptica, incluindo instalação, disponibilização de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico.

Foram considerados, na composição do valor mensal estimado por ponto, os seguintes componentes de custo:

I – fornecimento do link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps;
II – instalação inicial no endereço do beneficiário;
III – disponibilização de modem, roteador ou equipamento equivalente em regime de comodato;
IV – manutenção preventiva e corretiva do serviço;
V – suporte técnico ao usuário;
VI – custos administrativos, operacionais e tributários da empresa prestadora.

A análise comparativa dos valores obtidos indicou que o preço médio praticado para o serviço com as especificações exigidas situa-se em patamar compatível com o valor estimado de **R$ 80,00 (oitenta reais) por ponto/mês**, considerado adequado para:

– assegurar a exequibilidade do serviço;
– preservar a economicidade da contratação;
– manter a atratividade para os provedores locais;
– garantir qualidade mínima compatível com o interesse público.

A estimativa global anual, correspondente a até 500 pontos ativos durante 12 meses, totalizando R$ 480.000,00, encontra-se compatível com a dotação orçamentária prevista e com a capacidade financeira do Município.

Importante ressaltar que o valor fixado no credenciamento será uniforme para todos os credenciados, assegurando isonomia e previsibilidade financeira, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos pontos efetivamente instalados e mantidos em funcionamento no respectivo período.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

II – ausência de autorização regulatória da ANATEL para exploração direta do serviço;

III – elevado custo de implantação de rede própria (cabos, postes, equipamentos, backbone, equipe técnica especializada);

IV – necessidade de estrutura permanente de manutenção e suporte técnico;

V – incompatibilidade com a capacidade financeira e operacional do Município.

Em seguida, avaliou-se a possibilidade de contratação por meio de licitação convencional com adjudicação a único fornecedor. Essa alternativa, embora juridicamente possível, apresentou limitações relevantes:

I – concentração do serviço em um único provedor, aumentando o risco de descontinuidade em caso de inadimplemento ou falha operacional;

II – limitação da capilaridade do atendimento, especialmente em áreas com viabilidade técnica diferenciada;

III – redução da participação de pequenos provedores locais;

IV – menor flexibilidade para redistribuição de beneficiários em caso de expansão do Programa.

Por fim, analisou-se a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, com preço previamente fixado por ponto e habilitação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais.

Essa alternativa demonstrou-se mais adequada sob os seguintes aspectos:

I – permite ampla participação de provedores regularmente autorizados;

II – assegura padronização do valor mensal por ponto;

III – possibilita distribuição equilibrada dos beneficiários entre os credenciados;

IV – reduz o risco de descontinuidade do serviço;

V – amplia a cobertura territorial, especialmente em localidades onde apenas determinado provedor possui viabilidade técnica;

VI – confere maior resiliência operacional à política pública.

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais compatível com as características da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público primário

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação indireta, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, de empresas especializadas no fornecimento de internet banda larga fixa residencial, com velocidade mínima de 100 Mbps, destinada às famílias beneficiárias do Programa Municipal de Internet Social Gratuita.

O credenciamento será estruturado de forma aberta e não excludente, permitindo a habilitação simultânea de todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e regulatórios estabelecidos no Chamamento Público.

A formalização da relação jurídica ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento, com vigência limitada ao exercício financeiro, sendo a contratação operacionalizada mensalmente, conforme quantidade de pontos efetivamente instalados e ativos.

A solução compreende:

I – habilitação de empresas regularmente autorizadas para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

II – definição de valor mensal fixo por ponto ativo, previamente estabelecido pela Administração;

III – instalação de conexão individual residencial nos endereços previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

IV – fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, em regime de comodato, às expensas da empresa credenciada;

V – manutenção preventiva e corretiva do serviço durante todo o período de execução;

VI – suporte técnico ao beneficiário;

VII – fiscalização e acompanhamento da execução por servidor designado.

Os equipamentos fornecidos permanecerão de propriedade da empresa credenciada, sendo a responsabilidade pela guarda e conservação atribuída ao beneficiário, mediante assinatura de termo específico, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade por perda ou dano.

A distribuição dos beneficiários entre as empresas credenciadas poderá ocorrer conforme critérios administrativos objetivos a serem definidos no edital, observando-se a viabilidade técnica de atendimento em cada endereço.

A solução apresenta as seguintes vantagens:

– ampliação da cobertura territorial do Programa;

– mitigação do risco de descontinuidade do serviço;

– flexibilidade operacional;

– padronização de valores;

– controle financeiro mensal;

– adequação à realidade do mercado local.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente compatível e juridicamente viável para implementação da política pública instituída.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A contratação será estruturada por meio de credenciamento múltiplo, não se tratando de fracionamento indevido do objeto, mas de estratégia administrativa adequada à natureza do serviço e às características do mercado de telecomunicações no âmbito municipal.

O objeto da contratação — fornecimento de internet banda larga fixa residencial — é tecnicamente indivisível quanto à especificação do serviço (100 Mbps por ponto), porém operacionalmente distribuído entre múltiplos beneficiários, em diferentes localidades do território municipal.

O parcelamento da execução justifica-se pelos seguintes fatores:

I – existência de diferentes áreas de cobertura técnica entre os provedores locais;

II – possibilidade de determinado provedor possuir viabilidade técnica apenas em determinadas regiões do Município;

III – necessidade de mitigação do risco de concentração do serviço em único fornecedor;
IV – conveniência administrativa de permitir ampla participação de empresas aptas;

V – flexibilidade para redistribuição de beneficiários em caso de expansão, substituição ou descredenciamento.

A forma de distribuição da demanda observará critérios objetivos a serem definidos no Chamamento Público, podendo considerar:

– a viabilidade técnica no endereço do beneficiário;

– a capacidade operacional da empresa credenciada;

– eventual rodízio entre credenciadas, quando houver múltiplos provedores aptos na mesma localidade;

– equilíbrio na distribuição dos pontos ativos.

Não haverá garantia de quantitativo mínimo de pontos a qualquer credenciada, sendo a contratação vinculada à efetiva designação de beneficiários e à viabilidade técnica de atendimento.

A adoção do credenciamento múltiplo, com distribuição objetiva da demanda, assegura:

– impessoalidade;

– isonomia;

– eficiência administrativa;

– continuidade da política pública;

– maior resiliência operacional.

Dessa forma, o parcelamento operacional da execução revela-se técnica e juridicamente adequado, não comprometendo a economicidade nem a integridade do objeto contratado.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados às diretrizes da política pública de inclusão digital instituída no âmbito do Município de Sítio d'Abadia.

Como resultados principais, espera-se:

I – Ampliação do acesso à internet banda larga às famílias de baixa renda, reduzindo a exclusão digital no território municipal;

II – Promoção da inclusão social por meio do acesso a plataformas educacionais, conteúdos pedagógicos e ambientes virtuais de aprendizagem;

III – Facilitação do acesso a serviços públicos digitais municipais, estaduais e federais, inclusive sistemas de benefícios sociais e cadastros governamentais;

IV – Fortalecimento da política de assistência social, garantindo instrumento adicional de integração social às famílias em situação de vulnerabilidade;

V – Redução das desigualdades informacionais entre áreas urbanas e rurais;

VI – Melhoria da eficiência administrativa, mediante contratação padronizada, com controle mensal dos pontos ativos e vinculação do pagamento à efetiva prestação do serviço;

VII – Mitigação de riscos de descontinuidade do serviço, por meio da habilitação de múltiplos provedores.

Além disso, a contratação permitirá:

– previsibilidade orçamentária, com valor fixo por ponto;

– controle sistemático dos beneficiários ativos;

– acompanhamento contínuo da elegibilidade das famílias;

– transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos legais do Programa Municipal de Internet Social Gratuita e para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão digital e assistência social.

10 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do fornecimento de internet banda larga, por sua natureza contínua e vinculada à execução de política pública social, envolve riscos operacionais, administrativos e financeiros que devem ser previamente identificados e tratados, a fim de assegurar a regularidade da execução e a proteção do interesse público.

10.1 RISCOS OPERACIONAIS

Risco: impossibilidade técnica de instalação em determinados endereços. **Medida mitigadora:** exigência de comprovação de viabilidade técnica prévia pela empresa credenciada antes da efetiva ativação do ponto, com possibilidade de redistribuição do beneficiário a outra empresa habilitada.

Risco: interrupções frequentes ou instabilidade do serviço. **Medida mitigadora:** previsão contratual de padrões mínimos de qualidade e estabilidade, obrigação de manutenção corretiva e aplicação de penalidades em caso de descumprimento reiterado.

Risco: atraso na instalação após designação do beneficiário. **Medida mitigadora:** fixação de prazo máximo para instalação no Termo de Credenciamento, sob pena de sanções administrativas.

10.2 RISCOS RELACIONADOS AOS EQUIPAMENTOS

Risco: dano, extravio ou mau uso dos equipamentos fornecidos em comodato. **Medida mitigadora:** formalização de termo de responsabilidade assinado pelo beneficiário, atribuindo-lhe a guarda e conservação dos equipamentos, sem responsabilidade do Município.

10.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Risco: concentração excessiva de beneficiários em única empresa credenciada. **Medida mitigadora:** definição de critérios objetivos de distribuição da demanda, observando viabilidade técnica e equilíbrio entre credenciadas.

Risco: perda de elegibilidade do beneficiário durante a execução. **Medida mitigadora:** acompanhamento periódico da situação cadastral pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com suspensão imediata do serviço quando constatada a perda dos requisitos legais.

10.4 RISCOS FINANCEIROS

Risco: pagamento por pontos não ativos ou serviços não efetivamente prestados. **Medida mitigadora:** exigência de relatório mensal de pontos ativos, conferido pela fiscalização designada, vinculando o pagamento exclusivamente às conexões efetivamente em funcionamento.

Risco: expansão da demanda além da capacidade orçamentária. **Medida mitigadora:** limitação do número de pontos ativos à disponibilidade financeira do exercício, com controle permanente da execução orçamentária.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são inerentes à natureza do serviço, porém plenamente mitigáveis por meio das medidas administrativas previstas, não comprometendo a viabilidade técnica e econômica da contratação.

11 – CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

À vista das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, mediante credenciamento, de empresas especializadas para fornecimento de internet banda larga fixa residencial, com velocidade mínima de 100 Mbps, destinada às famílias beneficiárias do Programa Municipal de Internet Social Gratuita, revela-se tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com o ordenamento vigente.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada sob a perspectiva do interesse público, considerando a exclusão digital de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e a inexistência de estrutura municipal própria para prestação direta do serviço de telecomunicação.

Do ponto de vista técnico-operacional, o modelo de credenciamento múltiplo demonstra-se adequado à realidade do mercado local, permitindo a habilitação simultânea de empresas regularmente autorizadas, ampliando a cobertura territorial e mitigando o risco de descontinuidade do serviço.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de até 500 pontos ativos, ao custo mensal estimado de R$ 80,00 por ponto, totalizando R$ 480.000,00 anuais, mostra-se

compatível com a dotação orçamentária prevista e com a capacidade financeira do Município, assegurando previsibilidade e controle da execução.

A metodologia de formação do preço atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e exequibilidade, sendo o pagamento vinculado exclusivamente aos pontos efetivamente instalados e ativos, o que reforça o controle financeiro e a eficiência administrativa.

Os riscos identificados são controláveis por meio das medidas mitigadoras previstas, não comprometendo a viabilidade da solução escolhida.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Chamamento Público de Credenciamento, do Termo de Credenciamento e dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Sítio d'Abadia – GO, 23 de fevereiro de 2026.

ROSANA DE CASTRO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Valide a assinatura deste documento em https://sitiodabadia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c92678